



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço/CEP/Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Nome dos Sócios/CPF/RG e Data Expedição do RG:	
Contatos (nome):	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando: 1.743,64 km diários.

(Percurso total do período da contratação aproximadamente: 350.855 km podendo ser alterado para mais ou para menos conforme calendário escolar 2015).

Valor estimado por km 3,70 (três reais e setenta centavos).

Recibo: Recebi do MUNICIPIO DE NOBRES-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, cuja realização será às 14:00 horas, do dia 18/03/2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres-MT.

Local, _____, de _____ de 2015.

Assinatura _____

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax XX(65) 3376-4200 ramal 4215.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- **A não remessa do recibo, exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 003/2006, de 09 de Janeiro de 2.006 e com aplicação subsidiária pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

Setor Interessado:	Município de Nobres Secretaria Municipal de Saúde
Tipo:	Menor Preço Global Por Lote
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, conforme Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, designada pela Portaria n.º 176/2014 de 16/10/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 18 de Março de 2015 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 14:00 horas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, a partir das 13:30 horas do dia 18/03/2015 findando o prazo de Credenciamento com a abertura da sessão às 14:00 horas.

**A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.*

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando:

1.2 1.743,64 km diários.

1.3 Percurso total do período da contratação aproximadamente: 350.855 km podendo ser alterado, para mais ou para menos conforme calendário escolar 2015).

1.4 Valor estimado por km 3,70 (três reais e setenta centavos).

Capítulo II – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME

2.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ENDEREÇO: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, NOBRES - MT.

DATA: 18/03/2015

HORÁRIO: 14:00h.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



2.3 – Em nenhuma Hipótese será admitida a participação de Licitante RETARDATÁRIA;

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 – Não poderão participar esta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Nobres - MT.

3.3 -. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: De 13:30 as 14:00h do dia 18/03/2015.

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



**Documento de identidade é um instrumento oficial que tem o fim de provar a identidade de uma pessoa física. São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um indivíduo, seja perante órgãos públicos ou privados. A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.*

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

4.6. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **ITEM 06.**

5.2. Os documentos de Habilitação e os da Proposta de Preço deverão ser entregues a Pregoeira até a abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
PROCESSO/MT Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PROCESSO/MT Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

Capítulo VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter: **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

6.3.1.1 - Descrição do objeto.

6.3.1.2 – O valor individual e o global, sendo este em algarismos e por extenso;

6.3.1.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.3.1.4 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.5 – Declaração **expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.1.6 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CAPÍTULO VII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.8.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



6.8.1.1 Regularidade Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

6.8.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).
- g) Comprovante de pagamento do custo do edital.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.



6.8.2. Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.8.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2014**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6.8.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica.

- a) Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT (Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante;
- b) Certidão fornecida pela Prefeitura de que conhece e percorreu os itinerários juntamente com pessoa credenciada para esse fim (**Atestado de Visita**).
- c) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;
- d) Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade para 44 lugares em nome da empresa licitante.
- e) Apólice(s) de Seguro(s) dos passageiros, R.C.O, em nome da empresa licitante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e devesa ser apresentada no momento da assinatura do contrato.
- f) Certificado de vistoria fornecido pelo Imetro.

6.8.2.5.3 – Documentação Complementar.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

CAPÍTULO VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

8.2. Classificação das Propostas de Preço

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

8.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



8.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

8.2.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

8.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

8.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 8.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.2.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

8.2.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.12.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.12.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.2.12.2, “alínea b”;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.2.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

8.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global POR LOTE**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

CAPÍTULO IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer **licitante**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00 h e de 13:00 as 17:00.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



9.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

9.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

9.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

9.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h.

9.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

CAPÍTULO X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Global**, observado o disposto no subitem 8.4.1 do Título 8.

10.1.1 O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for (em) declaradas vencedora(s) do(s) lote(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

10.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



10.4 A Licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.4.11.

Capítulo XI – DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Registro de Preços vigorará por um período de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura da ata, com eficácia após a devida publicação legal.

11.1.1. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Contratação será pelo menor preço GLOBAL.

11.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio do Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.

11.5. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os licitantes para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

11.6. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras podem ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

11.7. Para aquisição do objeto, será celebrado Nota de Empenho expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que estará acompanhada da Nota de Empenho, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.



11.8. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes do contrato o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.9. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

11.10. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

11.11. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.13 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.7, ou se recusar a assinar a referida Ata, poderão ser convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

11.14. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

11.14.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.14.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial local, do município de Nobres e veiculação na Internet.

11.14.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

11.14.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Capítulo XII – REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a lei n. 9.069/95, os preços do Contrato poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços de combustíveis e derivados de petróleo do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do contrato.

12.2 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do contrato, **Anexo VII** deste Edital.

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015**, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, em, no máximo em 30 (trinta) dias, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.3.1 – A empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

12.4 – À Prefeitura Municipal de NobresMT fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA,



durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

12.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação.....146-05.001.12.361.0006.2031.339039000000

O valor total máximo orçado para a presente licitação é de **R\$ 1.298.163,50 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Capítulo XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a **CONTRATADA** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 Multas;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar;

13.2.4 Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

13.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.

13.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nobres, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

13.6 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.2.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

13.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



- 13.7.1.1 Retardarem a execução do processo;
- 13.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- 13.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- 13.7.1.4 Não mantiverem a proposta.

13.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 14.1.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 14.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 14.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 14.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 14.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.

14.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



14.4 A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preço” de licitantes inabilitados.

14.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas - Órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site da Prefeitura.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



14.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nobres revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.13 Município de Nobres poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.14. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Contrato.

14.15 Para atender a seus interesses, o Município de Nobres reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaonobresmt@hotmail.com e/ou via fac-símile (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

14.17 Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nobres, em 05 de Março de 2015.

**Nadir da Silva
Pregoeira**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CNPJ 03.424.272/0001-07

ANEXO I

Processo N° 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE LINHA

OBJETO

- Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE NOBRES/MT**, tipo Menor Preço por Quilômetro Rodado por rota, conforme Planilha de Especificações abaixo;
- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência por até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Administração Municipal, na forma e nos termos do Edital de Pregão e da legislação pertinente;

- Os serviços deverão ser executados conforme normas descritas no Edital e na Minuta de Contrato – Anexo X, nas rotas constantes do Anexo I (Planilha de Especificações).

LOTE 01: BOM JARDIM

ITEM 01- Rota Fazenda Aruak

06:30h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**
11:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**
12:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**
17:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**
18:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**
22:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**

Total de quilômetros diários: 110,52 km

ITEM 02- Rota Santa Rita

05:30h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
06:30h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**
11:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
12:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**
17:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
18:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**

Total de quilômetros diários: 76,92 km



ITEM 03- Rota Recanto Ecológico

05:30h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

11:00h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

17:00h Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

OBS. O ônibus da noite que leva os alunos de volta para casa faz esta rota junto com a Rota Beira Rio, então está marcada só na Rota Beira Rio.

Total de quilômetros diários: 138,9 km

ITEM 04- Rota Beira Rio

05:30h => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Alemão – Escola => **45,92 km**

11:00h => Escola – Alemão – Trevo do Manso – Melancia – Sr. Sabino – Sr. Dinho – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Sr. Renato Lara – Escola => **45,92 km**

17:00h => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Escola => **41,92 km**

22:00h => Escola – Trevo do Manso – Trevo Roda D'água – Trevo do Alto Boa Vista – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – Sr. Bibiano – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Escola => **40,34 km**

Total de quilômetros diários: 174,1 km



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE – 500,44 KM

LOTE 02: COQUEIRAL A

ITEM 01- Rota Córrego Fundo

11:00h => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

12:00h => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

17:00h => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

18:00h => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

22:00h => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

Total de quilômetros diários: 132,5 km

ITEM 02-Rota Essência/Pouso Novo (Via 700)

10:00h => Fazenda Essência – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Aruak – Trevo 700 – Bonini – Polibio – Trevo Corrêgo Fundo – Elias – Escola => **67,2km**

17:00h => Escola – Trevo do Corrêgo Fundo – Polibio – Bonini – Trevo 700 – Fazenda Aruak – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Essência => **67,2 km**

Total diário da rota nova: 134,40 km

ITEM -03 - Rota: Aldeia Santana

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



06:00h => Aldeia Canaã – Escola da Aldeia Santana => **05 km**

11:00h => Escola da Aldeia Santana – Aldeia Canaã => **05 km**

12:00h => Aldeia Canaã – Escola da Aldeia Santana => **05 km**

17:00h => Escola da Aldeia Santana – Aldeia Canaã => **05 km**

Total de quilômetros diários: 20 km

ITEM 04- Rota Tanque de Peixe / Mata Grande

11:00h => Escola – Totó – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **62 km**

12:00h => Sra. Márcia Rosana – Sr. Cristianinho – Escola => **22,4 km**

17:00h => Escola – Totó – Sr. Cristianinho – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **64,2 km**

18:00h => Sra. Márcia Rosana – Escola => **20,2 km**

22:00 => Escola – Miguelzinho => **9 km**

23:00 => Miguelzinho – Escola => **9 km**

Total de quilômetros diários: 186,8 km

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE - 473,70 KM

LOTE 03: COQUEIRAL B

ITEM 01 -Rotas Buriti Cortado

- Rota Buriti Cortado

11:00h => Faz. São José do Rio Novo – Faz. Água Santa – Trevo da Caribe – Faz. Buriti Cortado – Faz. Zarpeloni – Faz. Boa Vista – Faz. Santa Fé – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola => **75,5**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



km

17:00 => Escola – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Faz. Santa Fé – Faz. Boa Vista – Fazenda Zarpeloni – Faz. Buriti Cortado – Trevo da Caribe – Faz. Água Santa – Faz. São José do Rio Novo => **75,5 km**

Total de quilômetros diários: 151 km

ITEM 02 – Rota Lagoa Salgada

10:00h => Fazenda Terra Boa – Lagoa Salgada – Dona Neuza – Odair do Tomate - Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola Estadual => **25,2 km**

17:00h => Escola Estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate – Dona Neuza – Lagoa Salgada – Fazenda Terra Boa => **25,2 km**

18:00h => Fazenda Terra Boa – Lagoa Salgada – Dona Neuza – Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola Estadual => **25,2 km**

22:00h => Escola Estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate - Dona Neuza – Lagoa Salgada – Fazenda Terra Boa => **25,2 km**

Total de quilômetros diários: 100,8 km

ITEM 03 – Rota Cerquinha

11:00h => Guarita da Emal – Faz. Água Doce – Faz. Caçula – Cerquinha (Solange) – Profª. Hellen – Sr. Gregório – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **43,4 km**

17:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Sr. Gregório – Profª. Hellen – Cerquinha (Solange) – Faz. Caçula – Faz. Água Doce => **38,7 km**

18:00h => Faz. Água Doce – Trevo Cerquinha – Guarita da Emal – Trevo da Emal – Cerquinha (Solange) – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **34,2 km**

22:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Cerquinha (Solange) Trevo da Emal – Guarita da Emal => **24,2 km**

Total diário da rota nova: 140,50 km



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE - 392,30 KM

LOTE 04: COQUEIRAL C

ITEM 01- Rota Xurupita

11:00h => Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **13,9 km**

12:00h => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Porteira da Fazendinha – Vila Daniel – Quebó da Mata – Escola => **30 km**

17:00h => Escola – Quebó da Mata – Vila Daniel – Porteira da Fazendinha – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **30 km**

18:00h => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

22:00h => Escola – Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia => **15,5 km**

23:00h => Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel => **11,20 km**

Total de quilômetros diários: 118,8 km

ITEM 02- Rota Bonanza

11:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água Fria – Firmo – Caixa D'Água => **20,8 km**

12:00h => Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**

17:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água fria - Salomão – Caixa D'Água => **18,2 km**

18:00h => Caixa D'Água – Jonias – Vila Daniel – Escola => **25,4 km**

22:00h => Escola – Vila Daniel – Jonias – Caixa D'Água => **25,4 km**

Total de quilômetros diários: 108 km

ITEM 03 - Rota: Fazenda São Marcos / Água Fria

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



11:30h => Fazenda São Marcos – Fazenda Olho d’Água – Indústria EMAL – Trevo da Pedreira – Jonias – Água Fria – Trevo do Baiano – Escola => **37,60 km**
17:00h => Escola – Trevo do Baiano – Água Fria – Jonias – Trevo da Pedreira – Indústria EMAL – Fazenda Olho d’Água – Fazenda São Marcos => **37,60 km**
18:00h => Fazenda São Marcos – Fazenda Olho d’Água – Indústria EMAL – Trevo da Pedreira – Jonias – Água Fria – Trevo do Baiano – Escola => **37,60 km**
22:00h => Escola – Trevo do Baiano – Água Fria – Jonias – Trevo da Pedreira – Indústria EMAL – Fazenda Olho d’Água – Fazenda São Marcos => **37,60 km**

Total de quilômetros diários: 150,40 km

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE - 377,20 KM

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 1 – Caberá a Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Autorização de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas.
- 2 – Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- 3 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



- condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- 4 – Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
 - 5 – A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 6 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).
 - 7 – Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
 - 8 – Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
 - 9 – Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
 - 10 – A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
 - 11 – Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com



suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

- 12 – É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 13 – A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 14 – A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 15 – A contratada, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 16 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 015/2015**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. 015/15 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

ANEXO V

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº015/2015**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 015/2015

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII

EDITAL PREGAO PRESENCIAL n° 015/2015

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ n°., com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com Prefeitura Municipal de Nobres, pelo Pregão Presencial n.º 015/2015, que nos quadros desta empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que possuam cônjuges ou companheiros ou parentes até o terceiro grau que ocupem cargos de diretoria na Prefeitura Municipal de Nobres ou que constituem sociedade em outras empresas participantes do certame.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII

EDITAL PREGAO PRESENCIAL nº 015/2015

DECLARAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



A Empresa, Inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins sob as penas da Lei, que os veículos especialmente destinados a condução coletivas escolares, para a execução do serviço referente ao edital de Pregão Presencial nº 015/2015, que os mesmos estarão com a “Pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com o dístico ESCOLAR em preto; medindo 1,00x0.40 m”.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IX

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX - CONTINUAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, instaurado por esta Prefeitura, que os veículos e equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado, declaramos também que os mesmos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX - CONTINUIAÇÃO

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 015/2015

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA CADA LINHA

N. DE ORDEM LINHAS	N. DE SÉRIE VEÍCULOS	ANO/MOD VEÍCULOS	PLACA VEÍCULOS	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO VEÍCULOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO X

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua J, s/nº, na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



estabelecida na rua----- n° -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **PREGAO PRESENCIAL n.º ____/2015**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- f)5 Contratação de Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública Municipal de NOBRES/MT, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando:
- f)6 1.743,64 km diários.
- f)7 Percurso total do período da contratação aproximadamente: 350.855 km (podendo ser alterado, para mais ou para menos conforme calendário escolar 2.015).
- f)8 Valor estimado por km 3,70 (três reais e setenta centavos).

LOTE 01: BOM JARDIM

ITEM 01- Rota Fazenda Aruak

06:30h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => 18,42 km

11:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => 18,42 km

12:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => 18,42 km

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

17:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**
18:00h => Fazenda Aruak – Trevo do Estivado – Escola => **18,42 km**
22:00h => Escola – Trevo do Estivado – Fazenda Aruak => **18,42 km**

Total de quilômetros diários: 110,52 km

ITEM 02- Rota Santa Rita

05:30h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
06:30h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**
11:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
12:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**
17:00h => Escola – Trevo da Santa Rita – Maximino => **12,82 km**
18:00h => Maximino – Trevo da Santa Rita – Escola => **12,82 km**

Total de quilômetros diários: 76,92 km

ITEM 03- Rota Recanto Ecológico

05:30h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

11:00h => Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

17:00h Escola – Recanto Ecológico – Trevo do Alto Boa Vista – Fazenda Sem Nome – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – MT 459 – Sr. Bibiano – Trevo do Manso – Escola => **46,3 km**

OBS. O ônibus da noite que leva os alunos de volta para casa faz esta rota junto com a Rota Beira Rio, então está marcada só na Rota Beira Rio.

Total de quilômetros diários: 138,9 km

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



ITEM 04- Rota Beira Rio

05:30h => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Alemão – Escola => **45,92 km**

11:00h => Escola – Alemão – Trevo do Manso – Melancia – Sr. Sabino – Sr. Dinho – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Sr. Renato Lara – Escola => **45,92km**

17:00h => Escola – Sr. Renato Lara – Trevo do Sareto – Trevo do Shen – Sr. Dinho – MT 459 – Sr. Sabino – Melancia – Trevo do Manso – Escola => **41,92 km**

22:00h => Escola – Trevo do Manso – Trevo Roda D'água – Trevo do Alto Boa Vista – Ponte das Porcas – Casa de Pedra – Sr. Abraão – Sr. Clementino – Sr. Bibiano – Trevo do Shen – Trevo do Sareto – Escola => **40,34 km**

Total de quilômetros diários: 174,1 km

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE – 500,44 KM

LOTE 02: COQUEIRAL A

ITEM 01- Rota Córrego Fundo

11:00h => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

12:00h => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte (Quebó) – Escola => **26,5 km**

17:00h => Escola – Zé da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

18:00h => Quebozinho (Ponto Final) – Centro de Apoio – Trevo da 700 – Sr. Arnaldo – Zé da Ponte

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

(Quebó) – Escola => **26,5 km**

22:00h => Escola – Zê da Ponte – Sr. Arnaldo – Trevo da 700 – Centro de Apoio – Ponto Final => **26,5 km**

Total de quilômetros diários: 132,5 km

ITEM 02-Rota Essência/Pouso Novo (Via 700)

10:00h => Fazenda Essência – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Aruak – Trevo 700 – Bonini – Polibio – Trevo Corrêgo Fundo – Elias – Escola => **67,2km**

17:00h => Escola – Trevo do Corrêgo Fundo – Polibio – Bonini – Trevo 700 – Fazenda Aruak – Fazenda Sonho Dourado – Fazenda Essência => **67,2 km**

Total diário da rota nova: 134,40 km

ITEM -03 - Rota: Aldeia Santana

06:00h => Aldeia Canaã – Escola da Aldeia Santana => **05 km**

11:00h => Escola da Aldeia Santana – Aldeia Canaã => **05 km**

12:00h => Aldeia Canaã – Escola da Aldeia Santana => **05 km**

17:00h => Escola da Aldeia Santana – Aldeia Canaã => **05 km**

Total de quilômetros diários: 20 km

ITEM 04- Rota Tanque de Peixe / Mata Grande

11:00h => Escola – Totó – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **62 km**

12:00h => Sra. Márcia Rosana – Sr. Cristianinho – Escola => **22,4 km**

17:00h => Escola – Totó – Sr. Cristianinho – Ênio – Faz. Formosa – Tanque de Peixe – Sra. Márcia Rosana => **64,2 km**

18:00h => Sra. Márcia Rosana – Escola => **20,2 km**

22:00 => Escola – Miguelzinho => **9 km**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

23:00 => Miguelzinho – Escola => 9 km

Total de quilômetros diários: 186,8 km

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTE LOTE - 473,70 KM

LOTE 03: COQUEIRAL B

ITEM 01 -Rotas Buriti Cortado

- Rota Buriti Cortado

11:00h => Faz. São José do Rio Novo – Faz. Água Santa – Trevo da Caribe – Faz. Buriti Cortado – Faz. Zarpeloni – Faz. Boa Vista – Faz. Santa Fé – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola => 75,5 km

17:00 => Escola – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Faz. Santa Fé – Faz. Boa Vista – Fazenda Zarpeloni – Faz. Buriti Cortado – Trevo da Caribe – Faz. Água Santa – Faz. São José do Rio Novo => 75,5 km

Total de quilômetros diários: 151 km

ITEM 02 – Rota Lagoa Salgada

10:00h => Fazenda Terra Boa – Lagoa Salgada – Dona Neuza – Odair do Tomate - Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola Estadual => 25,2 km

17:00h => Escola Estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate – Dona Neuza – Lagoa Salgada – Fazenda Terra Boa => 25,2 km

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



18:00h => Fazenda Terra Boa – Lagoa Salgada – Dona Neuza – Odair do Tomate – Trevo da Cerquinha – Vila Daniel – Escola Estadual => **25,2 km**

22:00h => Escola Estadual – Vila Daniel – Trevo da Cerquinha – Odair do Tomate - Dona Neuza – Lagoa Salgada – Fazenda Terra Boa => **25,2 km**

Total de quilômetros diários: 100,8 km

ITEM 03 – Rota Cerquinha

11:00h => Guarita da Emal – Faz. Água Doce – Faz. Caçula – Cerquinha (Solange) – Profª. Hellen – Sr. Gregório – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **43,4 km**

17:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Sr. Gregório – Profª. Hellen – Cerquinha (Solange) – Faz. Caçula – Faz. Água Doce => **38,7 km**

18:00h => Faz. Água Doce – Trevo Cerquinha – Guarita da Emal – Trevo da Emal – Cerquinha (Solange) – Trevo da Lagoa Salgada – Vila Daniel – Escola => **34,2 km**

22:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Lagoa Salgada – Cerquinha (Solange) Trevo da Emal – Guarita da Emal => **24,2 km**

Total diário da rota nova: 140,50 km

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTA LOTE - 392,30 KM

LOTE 04: COQUEIRAL C

ITEM 01- Rota Xurupita

11:00h => Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **13,9 km**

12:00h => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Porteira da Fazendinha – Vila Daniel – Quebó da Mata – Escola => **30 km**

17:00h => Escola – Quebó da Mata – Vila Daniel – Porteira da Fazendinha – Porteira da Prof. Noêmia – Trevo 241 – Faz. Esplendor => **30 km**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



18:00h => Faz. Esplendor – Trevo 241 – Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**
22:00h => Escola – Vila Daniel – Porteira da Prof. Noêmia => **15,5 km**
23:00h => Porteira da Prof. Noêmia – Vila Daniel => **11,20 km**

Total de quilômetros diários: 118,8 km

ITEM 02- Rota Bonanza

11:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água Fria – Firmo – Caixa D'Água => **20,8 km**
12:00h => Caixa D'Água – Salomão – Trevo da Água Fria – Vila Daniel – Escola => **18,2 km**
17:00h => Escola – Vila Daniel – Trevo da Água fria - Salomão – Caixa D'Água => **18,2 km**
18:00h => Caixa D'Água – Jonias – Vila Daniel – Escola => **25,4 km**
22:00h => Escola – Vila Daniel – Jonias – Caixa D'Água => **25,4 km**

Total de quilômetros diários: 108 km

ITEM 03 - Rota: Fazenda São Marcos / Água Fria

11:30h => Fazenda São Marcos – Fazenda Olho d'Água – Indústria EMAL – Trevo da Pedreira – Jonias – Água Fria – Trevo do Baiano – Escola => **37,60 km**
17:00h => Escola – Trevo do Baiano – Água Fria – Jonias – Trevo da Pedreira – Indústria EMAL – Fazenda Olho d'Água – Fazenda São Marcos => **37,60 km**
18:00h => Fazenda São Marcos – Fazenda Olho d'Água – Indústria EMAL – Trevo da Pedreira – Jonias – Água Fria – Trevo do Baiano – Escola => **37,60 km**
22:00h => Escola – Trevo do Baiano – Água Fria – Jonias – Trevo da Pedreira – Indústria EMAL – Fazenda Olho d'Água – Fazenda São Marcos => **37,60 km**

Total de quilômetros diários: 150,40 km



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOTAL GERAL – KM. DIÁRIO DESTA LOTE - 377,20 KM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de menor preço por item, nos termos da Lei 8/666 /93 e suas alterações posteriores.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão de planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total deste termo, fica contratado o preço de R\$

3.2 – os pagamentos serão efetuados mensalmente, após 05 (cinco) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.2.1 – a Contratada terá compromisso com a Contratante somente nos dias de aula, nestes incluídos eventuais reposições para complementação de carga horária, nos sábados e feriados ficando liberado os demais.

3.3 – será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIEMNTO DOS SERVIÇOS

f)1 O prazo do presente contrato 07 meses, sendo da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2015, podendo ser renovado anualmente, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



f)2 Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo calendário escolar.

f)3 A referida prestação de serviços será suspensa durante as férias escolares e conseqüente, o numerário correspondente à contraprestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

Sec Mun de Educação.....146-05.001.12.361.0006.2031.339039000000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

6.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

6.3 A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A Prefeitura Municipal de NOBRES se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- c) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do gestor de Contratos **Sra Danielli de Oliveira Souza Guerini**;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

7.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

7.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;

c) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

8.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

8.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

8.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

8.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

8.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada



não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Nobres - MT;

8.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

9.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

9.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Concorrência nº 001/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código de Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS VEICULOS E DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

12.1 – Os veículos vinculados a este Contrato, obedecerão sempre às características técnicas e de conservação que reflitam as exigências estipuladas no Edital da Concorrência nº 001/2015, às Normas do Conselho de Metrologia. Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO, assim como às gerais exigíveis às perfeitas condições de tráfego.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, **Sra Danielli de Oliveira Souza Guerini**, Fiscal de Contratos devidamente Nomeado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Fica facultado à CONTRATANTE a recusa de qualquer veículo apresentado fora das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Concorrência nº. 001/2015, e pedir a substituição do mesmo, que julgue inadequado à prestação do serviço, mediante prévio aviso.

14.2 – A CONTRATADA empregará na execução dos serviços, pessoal devidamente habilitado e idôneo;

14.4 – A CONTRATADA responde por si, seus empregados e prepostos pelas decorrências da prestação ora ajustadas, civil e criminalmente, e seus ônus não alcança a CONTRATANTE em qualquer hipótese, ainda que sob a figura da solidariedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3- Os valores estipulados na Cláusula Terceira do presente Termo, poderão ser reajustados por acordo entre as partes, com observância na Lei 8.666/93, quando houver aumento no preço dos combustíveis e seus derivados, nos mesmos índices e/ou percentuais estabelecidos pelo governo federal, observando sempre a planilha de proposta de preços;

15.3.1 – A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento endereçado à administração, descrevendo o percentual de reajuste assinalado pelo governo federal, assim como cópias de portarias do governo federal, Petrobrás, matérias de jornal, ou seja, qualquer meio idôneo e hábil a provar o referido requerimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT,

MUNICÍPIO DE NOBRES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Proposta de Preços

Licitação: Nº 027/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

- Bairro

- CEP:

-

Insc. Est:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TELEFONE/ FAX:

E-mail: _____ **celular:** (_) _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE 01

Valor Máximo do ITEM: (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1					

Valor Total da Proposta: R\$ __,__(valor por extenso)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

Pagamento através do banco:

Agência N.º _
C/C N.º _____
Cidade:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200 www.nobres.mt.gov.br